



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 19/08/25  
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 31 DE JULHO DE 2025.

PARECER CONJUNTO N. 014/2025

RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei Complementar n. 002 de 31 de julho de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal – que dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, no Município de Pedreiras e dá outras Providências.

É o Relatório.

VOTO DOS RELATORES

O Projeto, em seus aspectos constitucional, legal e jurídico, está de acordo com o ordenamento vigente, a qual não contraria a espécie normativa prevista na Constituição Federal.

Na sua apreciação nos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que concerne aos aspectos literais e lógicos a proposição encontra-se adequada, não merecendo qualquer reparo, mostrando assim, que nada impede que esta Casa Legislativa aprove a proposição sob análise.

Sucinto o relatório, somos pela aprovação da matéria.

Nataniel Sousa Cruz  
Vereador  
CPF: 036.990.633-05

Ver. José Willame S. da Silva P. Segundo  
Relator

Aurélia da Silva Marques  
Vereadora  
CPF: 001.000.823-35

Aristóteles Silva Sampaio  
Vereador  
CPF: 962.244.443-15

Antônio de Sousa Silva  
Vereador  
CPF: 645.263.643-04

José Jostus de Oliveira Neto  
Vereador  
CPF: 016.089.103-50

Anderson Sampaio da Silva  
Vereador  
CPF: 701.554.952-50

Gabriel Tallys Silva Santo  
Vereador  
CPF: 603.983.573-73

Adenilson Lopes Vitor  
Vereador  
CPF: 905.489.813-53



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 19/08/25  
PRESIDENTE

### PARECER DAS COMISSÕES

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei Complementar, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 002/2025, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 002, de 31 de julho de 2025.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 15 de agosto de 2025.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Bruno Carvalho Rezende  
Vereador  
CPF: 001.394.677-30

Jamison Fernandes Silva  
Vereador  
CPF: 020.202.223-45

Vereador Adonias da Silva Marques  
Presidente

Nataniel Sousa Cruz  
Vereador  
CPF: 036.990.633-05

Vereador Antônio de Sousa Silva  
Membro

Gabriel Tállus Silva-Santos  
Vereador  
CPF: 603.983.573-74

#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

José Justus de Oliveira Neto  
Vereador  
CPF: 016.089.103-50

Jose William Galvão  
Vereador  
CPF: 039.551.73-00

Vereador Antônio Simplício da Silva  
Presidente

Adenilson Lopez Júnior  
Vereador  
CPF: 905.489.913-80

Vereador Maria Waldirene Silva  
Membro

Adonias da Silva Marques  
Vereador  
CPF: 001.000.823-35

Aristóteles Silva Sampaio  
Vereador  
CPF: 962.244.443-15

Antônio de Sousa Silva  
Vereador  
CPF: 645.263.643-04

Antônio Simplício da Silva  
Vereador  
CPF: 741.554.952-34